



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 004 CMSM/RN, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Macau, no mandato do biênio 01/04/2021 a 01/04/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau – CMSM/RN, em apreciação virtual, realizada no dia 17 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051, de 21 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2021/2023 do CMSM/RN

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1.051, de 21 de dezembro de 2010, na Resolução do CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CMSM/RN.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 25 de março de 2021, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representante do segmento usuários;
- II – 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores em saúde; e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral Serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela vem divulgada no Diário Oficial do município e afixada na Secretaria-Executiva do CMSM/RN.

§3º - a Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir sob a sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- V – Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI – Proclamar o Resultado eleitoral;
- VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VIII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) relator; e
- IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o Processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegera as entidades e movimentos sociais para o conselho Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

- II – Representar a comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõem o conselho Municipal de Saúde, bem como o pelo próprio Plenário do Conselho;
- III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
- IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal 1051/2010, são as seguintes:

- I – 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos de usuários do SUS;
- II – 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades de trabalhadores em saúde;
- III – 2 (duas) vagas para representantes titulares e 2 (duas) vagas para representantes suplentes para os representantes do Segmento Governo;
- IV – 1 (uma) vaga para representante titular e 1 (uma) vaga representante suplente das entidades prestadores de serviços na área de saúde.

§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que trata o inciso I, do art. 5º deste Regimento que tenha, no mínimo, dois anos de comprovada existência.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macau, situado na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça das Mães – Valadão, nos dias 17 a 24 de março de 2021, no horário das 8 às 13 horas.

§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail mediante envio para o endereço eletrônico do CSM/RN: cmsmacau@rn.gov.br observado o prazo previsto no caput deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

§2 – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para qual está se candidatando.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Macau terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante local;
- c) Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- d) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- b) Relatório de atividades;
- c) Documentos que atestam a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instância de controle social em saúde (conselhos, conferência);
- d) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que represente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e
- e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no Diário Oficial do município, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem a eleição, observada a composição dos segmentos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

Parágrafo único – Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde de Macau das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 25 de março de 2021, no horário das 14:30 as 16:30 horas, de forma remota, conectado via o aplicativo “MEET”, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 12:30 às 14:30 horas.

§2º - O eleitor credenciado será identificado, o que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou a reposição de crachá.

§3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as 14:30 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, as 15:00 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, as 16:30 horas.

Art. 10º - Havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 14:30 às 15:30 horas.

§1º - A plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados a Comissão eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será indicada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12º – A Cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que concorrerão.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 13º - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, com documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15º - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17º - Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade ou movimento social eleito será:

a) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18º - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição a comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19º - Após homologado, o resultado da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes as vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Macau, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - As despesas com transportes e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Macau custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral Previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

Art. 22º - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de trabalhadores em saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde de Macau, encaminharão a Secretaria-Executiva do CSM/RN por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista no artigo 19º deste Regimento.

Art. 23º - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/Prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Macau,

serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Macau, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da Portaria no caput deste artigo, cabendo a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macau a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Macau, cumprindo o que está no Regimento Interno do CSM/RN.

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Rita de Cássia da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macau

Homologo a Resolução CSM/RN, nº 004, de 17 de março de 2021, nos termos da Lei 1.051/2010.

Terezinha Cristina Lopes de Macedo Souza
Secretária Municipal de Saúde de Macau



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU (CMSM) PARA O BIÊNIO 2021/2023 e ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) usando de suas prerrogativas legais faz saber que realizará a seleção de entidades e representantes para estabelecer nova composição do CMSM para o biênio 2021/2023 e eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, a Comissão Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Macau – CMSM/RN, responsável pelo processo eleitoral, **CONVOCA:** as entidades e movimentos sociais representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para se habilitarem às eleições do CMSM/RN, biênio 2021/2023, cujas inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico **cmsmacau@rn.gov.br** – nos dias úteis compreendidos no período de **18 a 24 de março** do ano em curso, anexando a seguinte documentação:

1- Para as Entidades: Última Ata e/ou cópia do estatuto ou regimento da entidade; termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo suplente que representarão a entidade assinado pelo seu representante legal; cópia da cédula de identidade do delegado(a) titular e do suplente; requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMSM/RN.

2 – Para os Movimentos Sociais: Relatório de atividades ou de reuniões do movimento e/ou documentos de órgãos públicos que atestem a existência do movimento; termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o movimento social assinado pelo representante reconhecido; cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) titular e do seu suplente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

3 – Para as Entidades de Profissionais de Saúde: Ata da Assembleia dos Profissionais de Saúde estatutários com a indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o segmento no CSM; cópia da cédula de identidade do delegado titular e suplente.

4 – Para as Entidades empresariais e governamentais: Termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente assinado pelo Secretário de Saúde que representarão o Segmento Prestadores de Serviço/Governo; cópia da cédula de identidade do delegado titular e do seu suplente.

QUANTITATIVO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS PARITARIAMENTE:

- **6 (seis) - Entidades Representantes do Segmento Usuários;**
- **3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Profissionais de Saúde; e**
- **3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Prestadores de Serviço/Governo;**

Cada entidade será representada por um membro titular e um membro suplente, totalizando 24 (Vinte e quatro) membros que formarão o Pleno do Conselho de Saúde de Macau para o próximo biênio 2021/2023.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

A representação nos segmentos é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) será avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da Comissão, indicativo de substituição do delegado(a).

A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde.

Encerrado o período das inscrições, a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças do CMSM irá avaliar as documentações das entidades e representações inscritas, emitindo parecer para que o Plenário possa analisar e homologar as habilitações das representações inscritas.

No dia **25 de março de 2021**, de forma remota, conectado via o aplicativo "MEET", as 14:30h, será realizada a homologação do processo eleitoral, posse dos novos conselheiros e eleição pelo plenário da Mesa Diretora para o exercício 2021.

Finalizado todo o processo de composição para o biênio 2021/2023 e eleição do CMSM será homologado pelo Secretário de Saúde e/ou Prefeito Municipal, sendo emitida Portaria Municipal com o resultado eleitoral e a nova composição do CMSM e publicada no Diário Oficial do município.

Todo o processo eleitoral e de seleção de entidades discorrerá respeitando as disposições do Regimento Interno do CMSM, a Lei Municipal nº 1051/2010, a Resolução 453, do Conselho Nacional de Saúde e as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Francinete Melo dos Santos

Coordenadora da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

ATO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E SUSPENSÃO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Em face de decisão prolatada nos autos do Agravo de Instrumento, processo nº 0803174-20.2021.8.20.0000, interposto pelo Município de Macau, diante de decisão liminar proferida nos autos do Mando de Segurança, processo nº 0800.417-64.2021.8.20.5105, SUSPENDE-SE o ato de retomada dos serviços de limpeza pública, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2021 – Edição 1755, objeto do Contrato nº 020/2018 celebrado com a empresa AB AGOSTINHO EIRELI-ME – CNPJ: 26.772.105/0001-52.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa AB AGOSTINHO EIRELI-ME – CNPJ: 26.772.105/0001-52, para suspender IMEDIATAMENTE a prestação dos serviços, objeto do Contrato nº 020/2018.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 18 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 - PP 010/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 29 de março de 2021 às 13h00, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021, visando **registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gases através de locação mensal de sistema gerador de oxigênio e ar medicinal acompanhada de sistema para envase de cilindros, destinado ao Hospital Antônio Ferraz e Pronto Socorro Alfredo Teixeira, no município de Macau/RN.** O edital encontra-se à disposição através do e-mail macau.edital@gmail.com na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro - Macau/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 18 de março de 2021.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ARP Nº 014/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 07.018.761/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 1, 2, 16, 17, 22, 24, 46, 50, 61, 63, 66, 67, 74, 75.

Vigência: 18/03/2021 À 17/03/2022.

Oriundo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Base Legal: da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ 07.018.761/0001-10

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA – CPF: 074.581.624-06

Macau/RN, 18 de Março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ARP Nº 015/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: L C COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 3, 18, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 48, 70, 71, 83.

Vigência: 18/03/2021 Á 17/03/2022.

Oriundo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Base Legal: da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: L C COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82

CRISTIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA – CPF: 624.127.364-72

Macau/RN, 18 de Março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ARP Nº 016/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: C H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 15.495.405/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 04, 11, 12, 13, 23, 25, 27, 30, 32, 43, 51, 53, 55, 58, 65, 78, 80, 82, 85, 86, 88.

Vigência: 18/03/2021 Á 17/03/2022.

Oriundo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Base Legal: da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: C H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 15.495.405/0001-15

CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA – CPF: 081.697.574-44

Macau/RN, 18 de Março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ARP Nº 017/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO-ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 05, 07, 08, 09, 10, 14, 20, 21, 26, 28, 35, 42, 44, 47, 49, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 68, 69, 72, 73, 76, 77, 89.

Vigência: 18/03/2021 Á 17/03/2022.

Oriundo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Base Legal: da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO-ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO– CPF: 097.319.694-70

Macau/RN, 18 de Março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1759 | MACAU, 18 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ARP Nº 018/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 06, 15, 29, 31, 52, 79, 81, 84, 87.

Vigência: 18/03/2021 Á 17/03/2022.

Oriundo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Base Legal: da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99
ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA– CPF: 008.382.804-47

Macau/RN, 18 de Março de 2021.